

*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

Pouso Alegre 02 de fevereiro de 2016.

**PARECER JURÍDICO A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 1260/2016**

Projeto de autoria da **Mesa diretora**.

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis analisaremos, por meio de parecer jurídico, a legalidade do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1260/2016 que pretende substituir “*O QUADRO DE FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DE ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO CONSTANTES DO ANEXO V DO PROJETO DE LEI 1260/2016*” segundo justificativa, tais alterações visam a corrigir erro material constatado nos quadros que descrevem as funções de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto, corrigindo também a denominação do cargo de Supervisor do Setor de Tecnologia da Informação, ou seja a intenção é “*alterar apenas aspectos materiais do texto da lei, mantendo na integralidade a intencionalidade do texto*”

Reportamos ao Parecer Jurídico emitido ao Projeto de Resolução originário, evitando-se assim, mera repetição de argumentos

Por tais razões, SMJ., atendidos os requisitos legais transcritos, **exaro parecer favorável** a Emenda nº 01 ao presente projeto de lei, e poderá ser levado a efeito pelo Plenário da Casa, de toda forma, ficam resguardadas as opiniões contrárias.

É o modesto parecer, SMJ, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Wander Luiz Moreira Mattos
Consultor jurídico
OAB/MG nº 93.288